



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 290/2020**

**DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

**“Dispõe sobre a renovação do prazo Grupo de Trabalho Resíduos Sólidos – GT Resíduos”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições;

Considerando que o CEIVAP ao aprovar a Deliberação CEIVAP nº 237/2016 reconheceu a importância da coleta e disposição adequada dos resíduos sólidos quando da aprovação do Subcomponente 2.1. Redução de Cargas Poluidoras, bem como dos Programas 2.1.3. Coleta e Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos e 4.1.2. Elaboração de Projeto de Remediação de Lixões de Municípios Fluminenses no Plano de Aplicação Plurianual do CEIVAP (2017 / 2020);

Considerando e a importância do CEIVAP acompanhar junto à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP o desenvolvimento dos trabalhos inerentes a essas ações;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 258/2017, de 23 de novembro de 2017 que dispôs sobre a criação do Grupo de Trabalho Resíduos Sólidos – GT Resíduos;

Considerando a classificação dada pela Organização Mundial da Saúde, como pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19) em 11 de março de 2020;

Considerando que entidades, organizações e instituições, tanto públicas quanto privadas, tiveram que tomar medidas que visando reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade garantir a salubridade empregados e colaboradores e reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como manter os serviços da Secretaria Executiva do CEIVAP;

Considerando as recomendações pelas autoridades de saúde para o adiamento de reuniões e eventos para que fossem evitadas aglomerações em locais fechados como prevenção ao contágio pelo COVID-19;



Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê e a importância de se dar a devida transparência aos processos no âmbito do CEIVAP; e

Considerando a necessidade de renovação do prazo de duração do GT Resíduos.

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada a renovação do prazo de duração do GT Resíduos.

Art. 2º O GT terá atuação até 31 de dezembro de 2021, data de validade do Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrografia do Rio Paraíba do Sul (2020).

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação, revogando as disposições em contrário da Deliberação CEIVAP nº 258/2017.

Resende, 27 de novembro de 2020.

**ORIGINAL ASSINADO**

**MATHEUS MACHADO CREMONESE**  
**Presidente em exercício do CEIVAP**

**ORIGINAL ASSINADO**

**RICARDO RODRIGUES JACOB**  
**Secretário do CEIVAP**